



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VI - LAJEADO, TERÇA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022 - Nº 887



## SUMÁRIO

	PÁGINA
ATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022	01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto como: solicitação do setor competente; justificativa e fundamentação da comissão de licitação para que o processo seja através de inexigibilidade de licitação; autorização da dispensa; manifestação do setor de finanças quanto a existência de recursos para arcar com as despesas; parecer jurídico opinando pela legalidade e como também parecer do controle interno.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno preveem a legalidade da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações.

DO OBJETO: AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE FORRO PÉ-DE-SERRA COM A BANDA TRIO BACANA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA EVENTO CULTURAL E TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-TO, em favor da empresa BASSOTELLI E ROCHA, CNPJ 20.221.311.0001/98, com sede na QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO 03, Nº01/10, SALA 102, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, E-MAIL: servicon\_to@hotmail.com. Neste ato representado por um dos Sócios, o senhor FABIÃO ROCHA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00411678890 DETRAN-TO e do CPF: 699.505.471-72, nascido em 28/08/1980 em Brasília DF, residente e domiciliado na QUADRA 604 SUL, ALAMEDA 10, Nº15 (QI 1C LOTE 16), PLANO DIRETOR SUL, CEP:77.022-012, PALMAS-TO.

Pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago após a emissão de Nota Fiscal, e apresentação artística.

Consoante ao estabelecido nos incisos de I a VIII do art. 72 e parágrafo único da já citada lei, para fins de eficácia.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO nos termos do art. 74 incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022.

Publica-se.

Lajeado-TO, 14 de junho de 2022.

**ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Antônio Luiz Bandeira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

